Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de R$ 3.000,00 no orçamento municipal vigente e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

0802 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2138 – Despesas Recurso PSE (Saúde na Escola)
3.3.3.90.30 – Material de consumo (472) R$ 3.000,00;

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, no valor de R$ 3.000,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2017.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 059/2017

Sério, 27 de setembro de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores

Para a manutenção e estruturação do Programa Saúde na Escola, torna-se necessária uma previsão financeira para possíveis e futuros gastos.

Sabe-se, notoriamente, que ações educativas e de prevenção, atualmente, ganham destaque por sua eficácia, no que diz respeito a prevenção. Desta feita, necessário que se mantenha o mínimo de recursos para aplicação destas práticas, tão importantes no atual cenário municipal de saúde pública.

Certos de vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.